



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº. 884/87.....

" Autoriza o Executivo construir 01  
( uma) casa para o menor carente de  
Várzea Grande e dá outras providên-  
cias"

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a projetar e construir uma Casa com finalidade de obrigar e orientar os menores carentes do Município de Várzea Grande.

Artigo 2º- A Casa mencionada no artigo 1º deverá ser construída em bairro considerado com ponto estratégico, levando em conta a população e a carência existente no meio de seus habitantes.

Parágrafo único- O Poder Executivo deverá instalar na Casa dos Menores, as condições indispensáveis de educação profissionalizante.

Artigo 3º- A finalidade desta Lei é criar uma ocupação para nossos menores de ruas, reintegrando-os a um ambiente profissionalizante e orientador.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em..... 8 de Junho de

1 987  
.....

  
Jaime Verissimo de Campos  
Prefeito Municipal